



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 49/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). MARGARIDA RIBEIRO GODOI, portador (a) do RG n.º 4253955 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 198.827.422-20, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Art. 86 da Lei Complementar n.º. 058/2011 c/c o Art. 6º Da E.C. n.º. 41/2003 - ESPECIAL, assim como, deverão os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º. 41 (paridade garantida).

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| VENCIMENTO                 | R\$: 2.043,36        |
| AD. TEMPO DE SERVIÇO 25%   | R\$: 510,84          |
| GRAT. POR TITULARIDADE 15% | R\$: 306,49          |
| CARGA SUPLEMENTAR          | R\$: 1524,79         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$: 4.385,48</b> |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.385,48** (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**Art. 4º** Esta portaria revoga a portaria de n° 55 de 14 de Outubro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 02 dias de Agosto de 2021.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto n° 227/2020**  
**Triênio 2021/2023**